
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015

De : Engenharia Curitiba - MICROSENS
<CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Seg, 28 de set de 2015 16:30

Assunto : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015

Para : cpl@cmbh.mg.gov.br

Cc : Monik Kamaroski - MICROSENS
<Monik.Kamaroski@microsens.com.br>,
Rosimeri da Silva - MICROSENS
<Rosimeri.Silva@microsens.com.br>

MICROSENS LTDA.

Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar

80030-001 – Curitiba – PR

Fone: (41) 3024-2050

Fax: (41) 3254-3524

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 28 de Setembro de 2015.

À

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH

Seção de Apoio a Licitações da CMBH

Avenida dos Andradas, 3100 – Bairro Santa Efigênia

CEP 30.260-900 – Belo Horizonte – MG

e-mail: cpl@cmbh.mg.gov.br

-

Att.: Sr. Pregoeiro Kennedy Guttierrez da Luz e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

-

De acordo com o item 14.2 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para o item 1 do objeto da presente licitação é solicitado: “3.59.8 Possuir resolução de impressão de 600 x 600 dpi;”. Entretanto, equipamentos com tecnologia de impressão em cera possuem resolução 2.400 FinePoint. Entendemos que esse recurso atende ao edital. Nosso entendimento está correto.
2. Para o objeto da presente licitação é solicitado: “4.5. As impressões coloridas deverão ser separadas em três categorias: * Cobertura da página impressa até 10% da área útil total da página; * Cobertura da página impressa acima de 10% e até 40% da área útil total da página; * Cobertura da página impressa acima de 40% da área útil total da página;”. Entretanto, em pesquisa realizada em hardwares e softwares não encontramos ferramenta que permita quantificar impressões que foram realizadas em

até 10%, quantas acima de 10% até 40% e quantas acima de 40%. O que é possível, através de software, é verificar a taxa de cobertura média utilizada em um cartucho de toner. Deste modo, visando atender do melhor modo possível ao edital, solicitamos informar qual ferramenta permite quantificar as impressões com base na taxa de cobertura das impressões.

3. O edital estabelece a quantidade estimada de 1.800 milheiros mensal de impressões mono no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

- 3.1. Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual a taxa de cobertura deve-se considerar para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis que serão utilizados no projeto.

Atenciosamente,

Marcos Bressan
Microsens Ltda

câmara-munic-belo-horizonte-pre-38-mg-5-10-esclarecimento

Prezado Marcos Bressan - Microsens Ltda.

O seu pedido de esclarecimentos sobre o edital do Pregão Eletrônico nº38/2015 foi encaminhado para a Coordenadoria de Informática da Câmara que nos retornou com as respostas abaixo destacadas em vermelho:

"Kennedy seguem respostas em vermelho.

Paulo César Soares Furiati
COOINF - Coordenadoria de Informática
Câmara Municipal de Belo Horizonte

1. Para o item 1 do objeto da presente licitação é solicitado: "3.59.8 Possuir resolução de impressão de 600 x 600 dpi;". Entretanto, equipamentos com tecnologia de impressão em cera possuem resolução 2.400 FinePoint. Entendemos que esse recurso atende ao edital. Nosso entendimento está correto. **SIM ESTÁ CORRETO. O item 3.59 diz que os equipamentos devem oferecer estas especificações mínimas, no caso, a resolução 600x600 indicada no sub-item 3.59.8. A especificação mencionada, 2400 finepoint, é uma tecnologia proprietária da Xerox. Esta tecnologia, considerando-se a resolução, é superior a mencionada no item 3.59.8, portanto atende ao especificado.**

2. Para o objeto da presente licitação é solicitado: "4.5. As impressões coloridas deverão ser separadas em três categorias: * Cobertura da página impressa até 10% da área útil total da página; * Cobertura da página impressa acima de 10% e até 40% da área útil total da página; * Cobertura da página impressa acima de 40% da área útil total da página;". Entretanto, em pesquisa realizada em hardwares e softwares não encontramos ferramenta que permita quantificar impressões que foram realizadas em até 10%, quantas acima de 10% até 40% e quantas acima de 40%. O que é possível, através de software, é verificar a taxa de cobertura média utilizada em um cartucho de toner. Deste modo, visando atender do melhor modo possível ao edital, solicitamos informar qual ferramenta permite quantificar as impressões com base na taxa de cobertura das impressões. **Entendemos que esta avaliação é estratégia comercial da empresa, considere para escolha da ferramenta as informações constantes do edital.**

3. O edital estabelece a quantidade estimada de 1.800 milheiros mensal de impressões mono no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto? **Entendemos que esta avaliação é estratégia comercial da empresa, nossa previsão é a indicada no edital e usualmente as impressões monocromáticas da casa são em modo texto.**

3.1. Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual a taxa de cobertura deve-se considerar para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis que serão utilizados no projeto -----"

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Kennedy Gutierrez da Luz
Pregoeiro